



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

LEI Nº 330, de 21 de junho de 1961.

Autoriza despesa e abre crédito especial de Cr\$108.000,00.

O Povo do Município de Minduri, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a despesar no corrente exercício, a importância de Cr\$96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros) para pagamento de contribuição ao médico do Posto de Puericultura desta cidade, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º- Fica outrossim o Poder Executivo, autorizado a despesar a importância de Cr\$12.000,00 (doze mil cruzeiros) para pagamento de contribuição à enfermeira do Posto de Puericultura desta cidade, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas mencionadas nos artigos anteriores fica aberto o crédito especial de Cr\$108.000,00 (cento e oito mil cruzeiros).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

M A N D O, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Minduri, 21 de junho de 1961.

José Thain da Silva  
Prefeito Municipal de Minduri

José de Andrade  
Secretário - Contador